

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 31 de julho de 1958

✓ Tríplex Cratil de ecrez
Prefeito Municipal
Oreste Finançal
Secretário

Lei n° 19/58.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, deuvidou e eu Prefeito Municipal, nomeo o seguinte Decreto:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado em equiparar os vencimentos do Secretário e Tesoureiro da Prefeitura, com os vencimentos do Contador da mesma Prefeitura.

Artº 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado em elevar os vencimentos dos funcionários municipais, a partir do dia 1º de julho corrente, na seguinte base: - 20% aos que perceberem vencimentos superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 30% aos que perceberem vencimentos inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artº 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizando a abertura de créditos suplementares necessários para atender as despesas de apresente da presente Lei.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul,
em 31 de julho de 1958

✓ Tríplex Cratil de ecrez
Prefeito Municipal
Oreste Finançal - Sec.